

Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 0257014-62.2014.8.19.0001

Embargante: ALBUQUERQUE & ROTMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Embargado: CONDOMINIO ARENA PARK

DECISÃO

Tratam os autos de embargos de declaração (ID 2684) opostos por ALBUQUERQUE & ROTMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, alegando que a r. decisão de fls. 2663/2674 está eivada de contradição e obscuridade, porque não se trata de matéria fática-probatória a ensejar a aplicação das Súmulas 5 e 7 do STJ.

Contrarrazões às fls. 2691/2692.

É o brevíssimo relatório.

Recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos.

Sabe-se que os embargos de declaração são um recurso de integração do julgado e não de substituição, sendo excepcional a concessão de natureza infringente.

Analisando detidamente o feito, verifica-se que não há nestes autos quaisquer dos vícios referidos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil.



Portanto, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade para sanar através dos presentes embargos de declaração.

Assinale-se que se trata de uma reiteração de embargos declaratórios anteriormente opostos.

À vista do exposto, **CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente